

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação História Social

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História Social é formada por dez membros docentes, dois membros discentes e seus respectivos suplentes. Serão membros titulares o Coordenador do Programa e o Suplente do Coordenador.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a natureza de cada prova, a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) pelo Programa de Pós-Graduação em História Social.

Os processos seletivos para os níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão conduzidos por banca designada pela CCP do Programa.

Para candidatos estrangeiros residentes no exterior, as provas serão realizadas, com os mesmos procedimentos e conteúdos, em instituições acadêmicas credenciadas, indicadas no Edital de inscrição.

Mestrado

O processo seletivo para ingresso no mestrado consiste em:

- Prova eliminatória de proficiência em uma língua estrangeira, conforme estabelecido no artigo V;
- Exame eliminatório, de conteúdo metodológico, composto de:
 - a) Prova escrita eliminatória, dissertativa, para avaliar o conhecimento do candidato no que se refere à teoria e metodologia da História, conforme programa e bibliografia publicados em Edital de inscrição;
 - b) Entrevista eliminatória com o orientador pretendido (somente para os aprovados na prova de proficiência em língua estrangeira e na prova escrita dissertativa), o qual procederá à argüição do curriculum e análise do pré-projeto de pesquisa, considerando:
 - Adequação às linhas de pesquisa do Programa;
 - Consistência temática e metodológica;
 - Conhecimento da bibliografia básica pertinente ao pré-projeto;
 - Indicação das fontes relacionadas ao pré-projeto;
 - Viabilidade do cronograma.O orientador pretendido emitirá parecer de seu julgamento.

Doutorado com título de mestre

O processo seletivo para ingresso no doutorado consiste em:

- Prova eliminatória de proficiência em uma língua estrangeira, conforme estabelecido no artigo V;
- Exame eliminatório, de conteúdo metodológico, composto de:
 - a) Prova eliminatória de proficiência em uma língua estrangeira, conforme estabelecido no artigo V;

- b) Prova escrita eliminatória, dissertativa, para avaliar o conhecimento do candidato no que se refere à teoria e metodologia da História, conforme programa e bibliografia publicados em Edital de inscrição;
- c) Entrevista eliminatória com o orientador pretendido (somente para os aprovados na prova de proficiência em língua estrangeira e na prova escrita dissertativa), o qual procederá à argüição do curriculum e análise do pré-projeto de pesquisa, considerando:
 - Adequação às linhas de pesquisa do Programa;
 - Consistência temática e metodológica;
 - Conhecimento da bibliografia básica pertinente ao pré-projeto;
 - Indicação das fontes relacionadas ao pré-projeto;
 - Viabilidade do cronograma.O orientador pretendido emitirá parecer de seu julgamento.

Doutorado Direto

O processo seletivo para ingresso no doutorado direto consiste em:

- Prova eliminatória de proficiência em uma língua estrangeira, conforme estabelecido no artigo V;
- Exame eliminatório, de conteúdo metodológico, composto de:
 - a) Prova escrita eliminatória, dissertativa, para avaliar o conhecimento do candidato no que se refere à teoria e metodologia da História, conforme programa e bibliografia publicados em Edital de inscrição;
 - b) Análise eliminatória, pela banca, do pré-projeto de pesquisa, considerando:
 - Adequação às linhas de pesquisa do Programa;
 - Consistência temática e metodológica;
 - Conhecimento da bibliografia básica pertinente ao pré-projeto;
 - Indicação das fontes relacionadas ao pré-projeto;
 - Viabilidade do cronograma.
 - c) Entrevista eliminatória com o orientador pretendido (somente para os aprovados na prova de proficiência em língua estrangeira, na prova escrita e na análise do pré-projeto) que emitirá parecer detalhado de seu julgamento.

III – Prazos

Para mestrado, o prazo máximo para depósito do texto da dissertação é de 36 meses.

Para doutorado com título de mestre, o prazo máximo para depósito do texto da tese é de 54 meses.

Para doutorado direto, o prazo máximo para depósito do texto da tese é de 60 meses.

IV – Créditos mínimos

Para a conclusão do curso de mestrado serão exigidos, no mínimo, 24 créditos em disciplinas e 72 créditos referentes à dissertação.

Para a conclusão do curso de doutorado direto serão exigidos, no mínimo, 32 créditos em disciplinas e 160 créditos referentes à tese.

Para a conclusão do curso de doutorado com título de mestre serão exigidos, no mínimo, 8 créditos em disciplinas e 160 créditos referentes à tese.

Em cada um dos cursos, poderão ser concedidos, a critério da CCP, até o máximo de dois créditos especiais, a serem computados como créditos em disciplinas, de acordo com o disposto no item XIV destas normas.

V – Língua estrangeira

As provas de proficiência em língua estrangeira têm caráter eliminatório, sendo realizadas nos processos seletivos por banca designada pela CCP, e consistem em tradução de textos relacionados à área de História. Será considerado proficiente o aluno que obtiver a menção aprovado.

Para o Mestrado, será exigida a proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês ou francês.

Para o Doutorado com título de mestre, será exigida a proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras, distinta da avaliada e aprovada no mestrado, dentre as seguintes: inglês, francês, italiano, alemão e espanhol.

Para o Doutorado direto, será exigida a proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas inglês ou francês, e a segunda, desde que diferente da primeira, em inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

Serão aceitos exames externos, dentro dos prazos de validade, com a seguinte pontuação mínima: **Alemão** (Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado. **Inglês** TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico). **Espanhol** CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: nível intermediário. **Italiano** CILS. Pontuação mínima: CILS 4. **Francês** Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa), TCF (Cendotec). Pontuação mínima: 500 pontos. Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado no mínimo o nível C1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

Se o candidato dispuser de algum outro comprovante de proficiência diferente dos acima mencionados, poderá encaminhar cópia autenticada, ou apresentar cópia simples acompanhada de original, diretamente à CCP, depois de efetuada a inscrição. Ficará a critério da Coordenação do Programa deferir ou não o aproveitamento do exame.

O candidato estrangeiro, com exceção dos oriundos de países da CPLP, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, através de aprovação em exame CELPE-BRAS no nível mínimo Intermediário Superior. O candidato estrangeiro será dispensado de proficiência em uma língua estrangeira, se sua língua materna constar como uma das exigidas no Processo Seletivo.

VI – Disciplinas

São critérios para o credenciamento de disciplinas:

- As disciplinas propostas deverão ser compatíveis com as linhas de pesquisa em atividade no Programa e com a produção do proponente, aferida em *Curriculum Lattes* atualizado ou similar (quando estrangeiro);
Poderão propor e ministrar disciplinas:
- Professor do quadro permanente ou colaborador, com participação ativa no Programa;
- Professor visitante, em missão aprovada pela CCP, levando em conta adequação ao Programa, contribuição às linhas de pesquisa e à formação do corpo discente.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

O cancelamento de disciplina poderá ser feito por solicitação escrita do professor responsável e mediante aprovação da CCP, preferencialmente até no máximo sete dias antes do início das aulas, considerando as seguintes condições:

- a) impedimento por motivo de força maior
- b) número de alunos matriculados inferior ao mínimo previsto.

A CCP analisará a solicitação, devendo manifestar-se no prazo máximo de sete dias.

VIII – Exame de qualificação

O exame de qualificação será exigido no Mestrado, no Doutorado com título de mestre e no Doutorado Direto.

O exame de qualificação será realizado mediante avaliação, por banca composta pelo orientador e por dois professores doutores, de relatório contendo:

- Breve currículo do candidato;
- Descrição e avaliação das disciplinas cursadas;
- Projeto inicial de pesquisa e reformulação do mesmo, se for o caso
- Versão preliminar de capítulos da pesquisa.
- Plano geral de redação da pesquisa
- Resultados parciais obtidos.

Quando da realização da inscrição ao exame de qualificação o aluno deverá já ter obtido os créditos obrigatórios mínimos em disciplinas.

Prazos

Os alunos de Mestrado deverão inscrever-se para o exame de qualificação até 21 meses contados a partir do início da contagem de tempo do aluno e submeter-se ao exame até 120 dias depois da data da inscrição.

Os alunos de Doutorado com título de mestre deverão inscrever-se até 30 meses contados a partir do início da contagem de tempo do aluno e submeter-se ao exame até 120 dias depois da data da inscrição.

Os alunos de Doutorado Direto deverão inscrever-se até 36 meses contados a partir do início da contagem de tempo do aluno e submeter-se ao exame até 120 dias depois da data da inscrição.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

A partir da aprovação no exame de qualificação do Mestrado, e por manifestação escrita da banca examinadora, o orientador poderá solicitar a mudança de curso, com anuência do aluno, a ser analisada pela CCP.

A CCP designará relator para emissão de parecer circunstanciado, a partir do qual decidirá pela aprovação ou não do pedido.

A análise da solicitação deverá levar em conta os seguintes critérios:

- a adequação da pesquisa ao curso de doutorado
- o aprofundamento teórico-analítico da pesquisa já realizada
- a viabilidade do cronograma proposto
- a qualidade do curriculum do aluno

X – Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Todo aluno matriculado no Mestrado, no Doutorado ou no Doutorado Direto deverá elaborar Relatório Anual de Atividades seguindo modelo recomendado e detalhado no Item XIV – Outras Normas. O Relatório deverá ser entregue em duas vias, uma destinada ao professor orientador e outra à CCP. Caso o Relatório seja insatisfatório, deverá receber parecer circunstanciado do orientador justificando os aspectos relacionados à improdutividade do aluno e ser encaminhado à CCP, que solicitará do aluno manifestação escrita e detalhada. O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá refazê-lo no prazo máximo de seis meses.

O aluno matriculado no Mestrado, no Doutorado ou no Doutorado Direto poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, quando não tiver seu Relatório Anual de Atividades aprovado pelo orientador, por duas vezes consecutivas. Nesse caso, o relatório deverá receber parecer circunstanciado do orientador, justificando

os aspectos relacionados à improdutividade do aluno. A CCP, após receber manifestação circunstanciada do aluno, dará o parecer final sobre o caso.

XI – Orientadores e Co-orientadores

O credenciamento de orientadores plenos será válido pelo prazo de 5 anos, podendo ser solicitadas renovações a cada vez por igual período.

Os orientadores poderão orientar, no máximo, dez alunos, e co-orientar até três alunos.

Para a avaliação das solicitações de credenciamento pleno, a CCP considerará:

- A qualificação acadêmica do proponente aferida em *Curriculum Lattes* atualizado ou similar (quando estrangeiro);
- A proposta de credenciamento de uma disciplina a ser ministrada no Programa, que deverá ser compatível com as linhas de pesquisa em atividade no Programa e com o perfil acadêmico do proponente.

O credenciamento de co-orientadores, conforme estabelecido nos arts. 87 e 88 do Regimento de Pós-Graduação da USP, para o nível de doutorado, será apreciado pela CCP, que emitirá parecer circunstanciado em cada caso.

O credenciamento específico de doutores para a orientação de, no máximo, três alunos simultaneamente, de forma a colaborar com Linha e Projeto de Pesquisa em atividade no Programa, será apreciado pela CCP, que emitirá parecer circunstanciado em cada caso.

Para a avaliação das solicitações de credenciamento, a CCP considerará a atuação prévia do professor junto ao Programa, levando em consideração a condução responsável da docência e da pesquisa, e a disposição de colaborar positivamente para a avaliação de mérito do Programa. Também avaliará a produção científica do professor nos últimos cinco anos, segundo os critérios abaixo:

- Ministrar disciplina junto ao Programa no período;
- Titular alunos em nível de mestrado ou doutorado no período;
- Apresentações de trabalho em eventos no país ou no exterior;
- Publicações de livros, capítulos de livros, artigos e resenhas críticas em revistas especializadas;
- Atuação efetiva em bancas de qualificação e de julgamento de mestrado e doutorado, bem como de concursos;
- Participação em Projetos de Pesquisa;
- Importância do conjunto da obra do docente para a área.

XII – Procedimentos para Depósito da Dissertação / Tese

Mediante a aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação da FFLCH 8 exemplares da dissertação de mestrado ou 10 exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora pela CPG e da versão eletrônica do trabalho.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

A nomenclatura do título será Mestre ou Doutor em Ciências, obtido no Programa de História Social.

XIV – Outras Normas

Créditos Especiais

Mediante solicitação à CCP encaminhada conjuntamente pelo aluno e seu orientador, até dois créditos poderão ser atribuídos a partir da avaliação das seguintes atividades desenvolvidas e comprovadas pelo aluno:

- Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado – até dois créditos;
- Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento – até dois créditos;
- Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo texto completo ou resumo seja publicado em anais ou similares - até um crédito;
- Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - até dois créditos.

Relatório Anual

O Relatório anual deve apresentar, na folha de rosto, nome do aluno, no. Usp, nível, nome do orientador, título da pesquisa, data do ingresso, agência de fomento (se for o caso).

Deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

- Resumo do projeto inicial;
- Estágio da pesquisa no último relatório (caso for o primeiro, resumir a situação da pesquisa na apresentação do projeto: leituras feitas, fontes consultadas);
- Descrição das atividades de pesquisa no período;
- Descrição de atividades acadêmicas e publicações (participação em eventos, artigos, resenhas, capítulos de livros, livros);
- Resultados parciais;
- Cronograma para o próximo período
- Anexar currículo lattes, atualizado há, no máximo, 30 dias da data do Relatório.